



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO DE EXTENSÃO AGENTES TERRITORIAIS DE**  
**CULTURA**  
**DO PROGRAMA NACIONAL DOS COMITÊS DE CULTURA (PNCC)**

**ORIENTAÇÕES PARA FASE ADICIONAL DE VERIFICAÇÃO:**

**COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO,**

**INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Estabelece as orientações, organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação e envio de documentos comprobatórios para Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência no âmbito da seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

## **Orientações Gerais**

O presente documento orienta a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para pessoas candidatas Pretas ou Pardas e entrega de materiais comprobatórios para os quesitos da Pontuação Extra: Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, uma vez que, para os demais quesitos já avaliados, considerou-se, respectivamente: Jovens (comprovação pela data de nascimento); Mulheres e Trans (comprovação pela autodeclaração), conforme o Edital Nº 01/2024 - PROEX/RE/IFRN de Seleção de Bolsistas Para Atuarem No Projeto De Extensão Agentes Territoriais De Cultura do Programa Nacional Dos Comitês De Cultura (PNCC), itens:

6.7, “A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola”;

10, “Das etapas de seleção, habilitação e homologação”;

11, “Da comissão de seleção”;

11.2, “A comissão de seleção tem autonomia para a análise documental, técnica, e

para classificar e desclassificar as pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital”;

13. “Pontuação Extra”;

16. “Da classificação, resultados e cadastro de reserva”;

17. “Da etapa de habilitação”.

Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, será retirado a Pontuação Extra e reclassificado, conforme os itens: 6.5.3 e 16 do Edital.

A fase adicional de verificação será feita através de envio de vídeo de heteroidentificação para pessoas pretas e pardas e envio de documentos comprobatórios para Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, através do endereço eletrônico <https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info>, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília.

As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do Edital, de 24 a 25 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília.

## **1. Orientações para Pessoa Candidata Negra (Preta ou Parda)**

As Comissões de Heteroidentificação, que serão realizadas para aferir Pessoas Candidatas Negras (Pretas e Pardas), têm a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os previamente selecionadas/os nas etapas anteriores e que se autodeclararam pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

A pessoa candidata que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação perderá a pontuação extra concedida no processo seletivo.

Considera-se Pessoas Candidatas Pretas e Pardas para fins de concorrência as vagas destinadas as cotas raciais, indivíduos cujas características fenotípicas possibilitam a heteroclassificação social como preto ou pardo.

### **Para fins desta comprovação, será considerado o seguinte procedimento:**

Validar a autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) levando em consideração unicamente o critério fenotípico mediante envio de arquivo ou link de vídeo com até 2 (dois) minutos para o endereço eletrônico <https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/5057/#info>, no período de 10 a 12 de setembro de 2024, até às 23h59 no horário de Brasília, apresentando frente e verso do documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) e pronunciadas as frases e realizando gestos indicados nesse documento;

#### **1.1 Orientações para gravação do arquivo de vídeo:**

- Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural;
- O fundo do vídeo deve ser branco;
- Não utilizar maquiagem;
- Não utilizar adereços como bonés, óculos escuros e lenços que possam cobrir o rosto, cabelos e pescoço;
- Não aplicar qualquer tipo de filtro de edição;
- Gravar em boa resolução, nos formatos: .mp4, .amv, .avi, mipeg, .flv, ou .mov

- Disponibilizar os vídeos como links em plataformas digitais, tais como Youtube, Vimeo, Google Drive, entre outras.
- A pessoa candidata deve se certificar de que o conteúdo esteja aberto à visualização por parte da comissão de heteroidentificação e deve mantê-lo disponível por pelo menos 90 (noventa dias) a partir da submissão do vídeo.

### **1.2 Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:**

Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito: e apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso); e

Pronunciar as seguintes frases:

- Eu, (falar seu nome completo) me autodeclaro como candidato (Preto ou Pardo) neste processo seletivo.
- Autorizo o uso das imagens deste vídeo no procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Avaliação de Heteroidentificação do Edital de Seleção dos Agentes Territoriais de Cultura.

E em seguida Realizar os seguintes gestos:

- Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo: e
- Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

### **1.3 Orientações gerais sobre a heteroidentificação**

As pessoas candidatas devem estar cientes dos critérios que caracterizam a autodeclaração como preto ou pardo, conforme a classificação do IBGE. Isso inclui aspectos fenotípicos como cor da pele, características do cabelo e outros traços físicos.

Os candidatos têm o direito de solicitar a revisão da decisão da comissão de heteroidentificação, caso se sintam injustiçados pela avaliação realizada, na fase de recursos a essa etapa prevista no cronograma do Edital.

Essas orientações visam assegurar que o processo de seleção seja justo e que as vagas destinadas a pretos e pardos sejam ocupadas por candidatos que realmente se enquadram nessas categorias, contribuindo para a promoção da igualdade racial nas instituições de ensino.

## **2. Orientações para Pessoa Candidata com Deficiência**

As Pessoas Candidatas Portadoras de Deficiência deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

b) Comprovante de recebimento de BPC - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

c) RG PcD, Carteira Diferenciada, Carteira de Identidade que se diferencia da carteira comum por conter o ícone específico com o tipo de deficiência;

d) Cartão PcD, documento que descreve informações sobre a saúde do cidadão, tais como: Tipo de Deficiência, Código Internacional de Doença (CID), descrição de remédios de uso contínuo, tipos de alergia e contatos pessoais, a serem utilizados em casos de emergência.

Não serão aceitos como certificação, exames médicos, comprovantes de realização de exames ou procedimentos médicos

### **3. Orientações para Pessoa Candidata Indígena**

As Pessoas Candidatas Indígenas deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças); (Anexo I)
- b) Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013; (Anexo II)
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela FUNAI que comprova a identidade indígena (Lei nº 6.001/73);
- d) Registro Civil Indígena;
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

### **4. Orientações para Pessoa Candidata Quilombola**

As Pessoas Candidatas Quilombolas deverão apresentar cópia digitalizada a ser anexada de apenas 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade em questão; (Anexo I)
- b) Certidão de Definição expedida pela Fundação Cultural Palmares, que deve conter o nome da comunidade, a sua localidade e o número do processo administrativo na fundação.

## Anexos

Modelos de Declarações para Pessoa Candidata Indígena e/ou Pessoa Candidata Quilombola

### Anexo I

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena ou quilombola \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ou quilombola), DECLARAM, para fins de comprovação de autodeclaração de indígena ou quilombola, que o candidato \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é ( ) indígena ou ( ) quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ou quilombola ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena ou quilombola. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura

#### LIDERANÇA 2

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura

#### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
Assinatura

### Anexo II

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que

\_\_\_\_\_ (nome do candidato) Compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a \_\_\_\_\_ qual declarou pertencer, localiza-se em: \_\_\_\_\_ (endereço ou localização)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samira Fernandes Delgado, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEX**, em 02/09/2024 16:19:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757894

Código de Autenticação: 896b410f0a

